




ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Publicado nesta data mediante
fixação de cópia no PLACARD
desta Prefeitura em 06/04/17

Servidor(a) Responsável

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS Nº
017/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Revoga a Emenda à Lei Orgânica do Município
de Bela Vista de Goiás nº 016/2016, de 06 de
dezembro de 2016 na forma que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições, PROMULGA a seguinte Emenda:

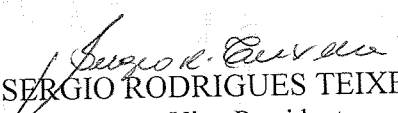
Art. 1º. Fica revogada a Emenda à Lei Orgânica do Município de Bela Vista de
Goiás nº 016/2016, de 06 de dezembro de 2016, que confere nova redação ao §1º do
Art. 155-A.


Art. 8º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Bela Vista de Goiás entra
em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, aos 04
dias do mês de abril de 2017.


DIOGO DE ARAÚJO CRUVINEL
Presidente

LINDOMAR DIVINO PEREIRA
Primeiro-Secretário


SERGIO RODRIGUES TEIXEIRA
Vice-Presidente


LUDMILA PEIXOTO SOARES
Segunda-Secretária

Publicado nesta data mediante afixação
de cópia no PLACARD desta Câmara.

Em: 05 / 04 / 2017


Servidor(a)